L E I Nº 187

" Majora os vencimentos dos funcionários e dos Empregados da Prefeitura Municipal".

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ÊLE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os - vencimentos dos empregados braçais da Prefeitura Municipal.

§ Unico - Ficam majorados em 30% (trinta por cento), os - atuais vencimentos dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º A majoração referida nésta Lei, exclui os cargos de professôras primárias municipais.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas proprias do orçamento vigente, e suplementadas oportunamente.

Artigo 4º-A vigência da presente Lei será a partir de 1º de Maio de 1.962, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 14 de Maio de 1962.

O Prefeito Municipal

GILZO GONÇALVES